**– REQUERIMENTO –**

(artigo 13º do Regulamento Eleitoral do Montepio Geral Associação Mutualista)

**Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral**

**do Montepio Geral - Associação Mutualista,**

Nos termos do Regulamento Eleitoral do Montepio Geral – Associação Mutualista, vem o/a Associado/a **Click or tap here to enter text.**, com o nº **Click or tap here to enter text.**, na qualidade de Representante do conjunto de Associados melhor identificados no Anexo I, requerer a V. Exa. a emissão da Certidão e dos Relatórios referidos nas alíneas a) e b) do artigo 13º do Regulamento Eleitoral, para efeitos de obtenção de Registo Prévio junto da Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 12º e seguintes do Regulamento Eleitoral.

Para o efeito, segue em anexo a seguinte documentação:

1. Lista completa dos Associados candidatos – **Anexo I;**
2. Identificação do/a Representante do conjunto de Associados – **Anexo II**
3. Choose an item. **– Anexo III**
4. Declaração de inexistência de impedimentos ou incompatibilidades – **Anexo IV**
5. Declaração a que se refere o artigo 21º, nº 2, al. m) do Regulamento Eleitoral (apenas se aplicável) – **Anexo V**
6. Formulários exigidos pela ASF para o registo prévio, de acordo com a regulamentação aplicável em cada momento, devidamente preenchidos;[[1]](#footnote-1)
7. Certificado do Registo Criminal de cada um dos Associados candidatos;
8. Cópia do documento de identificação ou, caso o seu titular não consinta, reconhecimento da respectiva assinatura; e
9. *Curricula vitae* atualizados dos Associados candidatos.

**Click or tap here to enter text. Click or tap to enter a date.**

**Espera Deferimento,[[2]](#footnote-2)**

**O Representante**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Click or tap here to enter text.**

1. Formulários disponíveis *in* <https://www.asf.com.pt/NR/exeres/F66D8590-34E8-4152-925A-BA9637B1E15B.htm> [↑](#footnote-ref-1)
2. **NOTA** Nos termos do disposto no artigo 13º, nº 2, alínea g), caso o/a Representante do conjunto de associados não consinta na entrega de cópia do respetivo documento de identificação, a sua assinatura deve ser reconhecida por entidade habilitada para o efeito nos termos legais. [↑](#footnote-ref-2)